MARANGON
PRÉ-MOLDADOS

CNPJ: 15.278.442/0001-71
Av. Iguaçu, 2627 - 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO

Saudade do Iguaçu, 28 de Março de 2025.

Ao

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

Att. Engenheiro Glaciano de Oliveira.
Ref.: CONTRATO N.º 110/2023, Licitação Concorrência n.º 003/2023.

Prezado Senhor.

Vimos através desta, apresentar nossa solicitação de aditamento de prazo da das 100 casas populares.

Levando em consideração que até o momento não se tem local e terraplanagem disponível para a construção das demais casas que falta para a conclusão e também queremos salientar que no final de dezembro de 2024 foi paralisado a obra por falta de pagamento.

Sendo assim solicitamos um prazo de mais 6 (seis) meses a partir desta data para a conclusão das casas licitadas, ficando aberta a possibilidade de futuras reivindicações caso haja motivos fortuitos ou algum motivo que possa ocorrer futuramente.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

MME EMPREENDIMENTOS LTDA

15.278.442/0001-71

MME EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Iguaçu. 2627 Centro
85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER TÉCNICO

REF. SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO.

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 100 CASAS POPULARES A SEREM CONSTRUIDAS NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE E NO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS.

CONTRATO: Nº 110/2023
Concorrência Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste através da Divisão de Engenharia vem dar o PARECER TÉCNICO referente ao pedido de aditivo de prazo em anexo protocolado pela empresa MME EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 15.278.442/0001-71.

Justificativas apresentadas:

- Falta de terraplanagem para demais casas
- Paralização por falta de pagamento.

Conforme justificativa apresentada pela contratada segue PARECER FAVORÁVEL ao aditamento de mais 180 dias de prazo de execução e vigência do referido contrato.

Contudo, esclareço que não é de conhecimento deste departamento a falta de pagamento no período informado pela contratada, o qual não emitiu termo de paralização.

Porém, considerando o saldo de unidades que possibilita a construção de mais 32 unidades, e que o contrato com Caixa Econômica este estendido até fevereiro de 2026, justifica tal dilatação de prazo. Temos também que tal prazo é necessário para conclusão das unidades que já estão em andamento.

Sem mais para o momento.

Glaciano de Oliveira
Eng. Civil CREA PR 157785/D
Decreto Municipal 2664/2018

São Jorge D´Oeste, 03 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico n° 78/2025.

Interessado: Departamento de Engenharia.

Assunto: Prorrogação de prazo – Contrato n° 110/2023.

I. Trata-se de Parecer Técnico do Departamento de Engenharia, solicitando a prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, junto ao **CONTRATO nº 110/2023** firmado junto à empresa **MME EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ n° 15.278.442/0001-71**, oriundo da **Concorrência n° 03/2023**.

II. O objeto do supracitado contrato é "*contratação de empresa especializada para construção de 100 casas populares a serem construídas no quadro urbano da cidade de São Jorge d'Oeste e no Distrito Doutor Antônio Paranhos, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, para o Município de São Jorge d'Oeste – PR. Recursos próprios e finisa 0609383-35*", nos termos da sua cláusula primeira, o que não se caracteriza como serviço contínuo de que trata o Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

III. Salienta-se que, embora já revogada, a Lei nº 8.666/93 ainda é aplicável ao contrato ora analisado em razão da ultratividade prevista no Art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*
>
> *Parágrafo único.* ***Na hipótese do caput deste artigo****, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei,* ***o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência****.*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

IV. Nesta inteligência, a Administração Pública possui interesse em prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, após pedido da empresa fornecedora, a qual justificou o atraso na finalização da obra em decorrência de falta de terraplanagem para as demais casas, bem como paralização por falta de pagamento.

V. Diante do pedido e da justificativa apresentada, a Divisão de Engenharia emitiu Parecer Técnico ***favorável*** ao pedido, ressaltando, no entanto, desconhecer qualquer questão relacionada à falta de pagamento no período informado pela contratada, a qual sequer emitiu termo de paralização da obra.

VI. A Divisão de Engenharia justifica a anuência quanto à prorrogação pretendida por ainda restar a construção de 32 (trinta e duas) unidades habitacionais, bem como o término de diversas outras que já estão em andamento, salientando ainda que o contrato de financiamento junto à CEF foi estendido até fevereiro de 2026.

VII. Quanto a legalidade da pretendida prorrogação, o Art. 57, inciso I da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos *cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, in verbis:*

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*
>
> ***I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;***

VIII. Observa-se que o objeto do contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de São Jorge d'Oeste – PR, conforme "Programa 12 /Função 16 / Subfunção 482" constante no Anexo da do PPA 2022/2025 – Lei Municipal n° 997/2021, alterado pela Lei Municipal n° 1.065/2022.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

IX. O item "8.1" do edital de abertura da Concorrência nº 03/2023 também previa expressamente a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência e execução na forma da Lei n° 8.666/93.

X. Neste sentido, o referido contrato foi firmado em 07/11/2023 e, conforme disposto na sua cláusula terceira, possuía prazo de vigência de 08 (oito) meses (06/07/2024) e de execução de 05 (cinco) meses (06/04/2024), prevendo expressamente a possibilidade de prorrogação na forma da Lei n° 8.666/93.

XI. Tais prazos já foram prorrogados através do 1º e 2º Termos Aditivos, possuindo atualmente prazo de vigência e execução até 06/04/2025, conforme cláusula primeira do 2º Termo Aditivo.

XII. Da análise da justificativa apresentada, esta Procuradoria Jurídica entende ser suficiente para averiguação do interesse público em aditivar o presente contrato, especialmente por representar eficiência dos atos públicos, de modo que o fim do prazo de vigência e execução do contrato impediriam o término das obras e ocasionariam ainda mais dispêndio de recursos públicos para que fosse possível termina-la. Além disso, esta Procuradoria Jurídica entende estarem preenchidos os requisitos exigidos pela Lei n° 8.666/93.

XIII. Ainda, convém mencionar que, devido ao atraso na realização da terraplanagem, o caso se amolda à previsão legal contida no Art. 57, §1º, inciso V da Lei nº 8.666/93, que autoriza a prorrogação do prazo de entrega na seguinte hipótese:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
>
> *[...]*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

*VI - **omissão ou atraso de providências a cargo da Administração**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

XIV. Diante do exposto, nota-se que há justificativa plausível, bem como estão preenchidos os requisitos exigidos pela Lei n° 8.666/93, razão pela qual entendo legalmente cabível a celebração de Termo Aditivo para ***prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº 110/2023***, pelo período de ***180 (cento e oitenta) dias***, conforme pretendido pelo Departamento de Engenharia.

XV. Saliento, por fim, quanto à necessidade autorização prévia do Prefeito Municipal para formalização do Termo Aditivo.

XVI. É o parecer.

São Jorge D'Oeste - PR, 04 de abril de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA
Procurador Municipal
Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

São Jorge D' Oeste – Paraná – 04/04/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 110/2023, por mais **180 (centos e oitenta) dias**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE
Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2023.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 110/2023, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2023, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa MME EMPREENDIMENTOS LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **MME EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na AVENIDA IGUAÇU, 2627 PREDIO - CEP: 85568000 - BAIRRO: CENTRO, Saudade do Iguaçu/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 15.278.442/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, **IVONE SALETE MACHADO**, portador(a) do CPF: 034.993.259-00, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 110/2023**, *cujo objeto e a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 100 CASAS POPULARES A SEREM CONSTRUIDAS NO QUADRO URBANO DA CIDADE DE SÃO JORGE D'OESTE E NO DISTRITO DE DOUTOR ANTONIO PARANHOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, PARA O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE PR. RECURSOS PRÓPRIOS E FINISA 0609383-35*** *originário da Concorrência – Nº 3/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº **110/2023** celebrado entre as partes em 07/11/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até **06/10/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - Todas demais cláusulas do CONTRATO nº 110/2023, referente ao Concorrência nº 3/2023, **não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.**

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

/2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVONE SALETE MACHADO
Data: 09/04/2025 11:41:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

MME EMPREENDIMENTOS LTDA
IVONE SALETE MACHADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Renascença

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 005/2025, de 28 de março de 2025, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, ao uso de suas atribuições a Sra. **Fabiéli Manfredi**, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA**, para produzir seus regulares efeitos jurídicos e legais a Lei nº 14.133/2021, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 780.863,60 (setecentos e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).
SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H ÀS 13H, PLANTÃO DE 06 HORAS	R$ 854,20	R$ 59.794,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H, PLANTÃO DE 06 HORAS	R$ 854,20	R$ 59.794,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H À 01H DA MANHÃ, PLANTÃO DE 06 HORAS.	R$ 854,20	R$ 205.008,00
04	105	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA, EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 179.802,00
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO AS 07 HORAS E TÉRMINO DO PLANTÃO ASSIM SUCESSIVAMENTE.	R$ 1.712,40	R$ 183.286,80
06	90	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: • CARNAVAL; • PÁSCOA; • 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; • 25 DE DEZEMBRO, NATAL; • 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE JANEIRO; • 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.351,20	R$ 211.608,00
					R$ 784.863,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	DR. LEONARDO REPETTO MEDICINA E SAÚDE LTDA	1 – Leonardo Sgleto

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e/ou Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado com os reajustes e conforme Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21;
CONTRATADO: DR. LEONARDO REPETTO MEDICINA E SAÚDE LTDA, CNPJ/MF nº 39.056.458/0001-40, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1315, Centro, Cidade de Renascença, estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 28 de março de 2025.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 006/2025, de 28 de março de 2025, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ao uso de suas atribuições a Sra. Fabiéli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA**, o procedimento com respectivo Laudo de Inexigibilidade, para produzir seus regulares efeitos jurídicos e legais a Lei nº 14.133/2021, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.956.145,20 (Hum milhão novecentos e cinquenta e seis mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).
SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	35	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H ÀS 13H, PLANTÃO DE 06 HORAS	R$ 854,20	R$ 29.967,70
02	35	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H, PLANTÃO DE 06 HORAS	R$ 854,20	R$ 29.967,70
03	120	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H À 01H DA MANHÃ, PLANTÃO DE 06 HORAS.	R$ 854,20	R$ 102.504,00
04	50	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 85.620,00
05	50	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO AS 07 HORAS E TÉRMINO DO PLANTÃO ASSIM SUCESSIVAMENTE.	R$ 1.712,40	R$ 85.620,00
06	30	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: • CARNAVAL; • PÁSCOA; • 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; • 25 DE DEZEMBRO, NATAL; • 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE JANEIRO; • 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.351,20	R$ 70.536,00
					R$ 393.247,70	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
04	RABELLA BARES NARDI LTDA	1 – Ermelio Sotto Pardi

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e/ou Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado com os reajustes e conforme Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21;
CONTRATADO: RABELLA BARES NARDI LTDA, CNPJ/MF nº 37.695.450/0001-47, com sede à Rua Boa Vista, 242, Jovevi, Cidade de Cascavel, estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 28 de março de 2025.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 008/2025, de 28 de março de 2025, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ao uso de suas atribuições a Sra. Fabiéli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA**, o procedimento com respectivo Laudo de Inexigibilidade, para produzir seus regulares efeitos jurídicos e legais a Lei nº 14.133/2021, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.251,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta e um reais)
SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	20	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H, PLANTÃO DE 06 HORAS.	R$ 854,20	R$ 17.134,00
					R$ 17.134,00	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	MARCIO FERNANDO DALLA VECCHIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1 – Marcio Fernando Dalla Vecchia

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e/ou Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado com os reajustes e conforme Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21;
CONTRATADO: MARCIO FERNANDO DALLA VECCHIA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 37.261.316/0001-30, com sede à Rua Belém, 637, Vila Alves, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 28 de março de 2025.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade nº 009/2025, de 28 de março de 2025, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, ao uso de suas atribuições a Sra. Fabiéli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA**, o procedimento com respectivo Laudo de Inexigibilidade, para produzir seus regulares efeitos jurídicos e legais a Lei nº 14.133/2021, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE RENASCENÇA.
VALOR DO CONTRATO: R$ 986.863,60 (novecentos e oitenta e seis mil e oitocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).
SERVIÇOS CREDENCIADOS:

ITEM	QUANT.	UN	COD BR	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H ÀS 13H, PLANTÃO DE 06 HORAS	R$ 854,20	R$ 59.794,00
02	70	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 13H ÀS 19H, PLANTÃO DE 06 HORAS	R$ 854,20	R$ 59.794,00
03	240	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 19H À 01H DA MANHÃ, PLANTÃO DE 06 HORAS.	R$ 854,20	R$ 205.008,00
04	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS.	R$ 1.712,40	R$ 183.286,80
05	107	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM FINAIS DE SEMANA/FERIADOS, PONTOS FACULTATIVOS, COM INÍCIO AS 07 HORAS E TÉRMINO DO PLANTÃO ASSIM SUCESSIVAMENTE.	R$ 1.712,40	R$ 183.286,80
06	90	SERV	5916	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÃO DE 12 HORAS NO CENTRO DE SAÚDE DE RENASCENÇA EM DIAS DIFERENCIADOS, SENDO ELES: • CARNAVAL; • PÁSCOA; • 24 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE NATAL; • 25 DE DEZEMBRO, NATAL; • 31 DE DEZEMBRO, VÉSPERA DE PRIMEIRO DE JANEIRO; • 01 DE JANEIRO, CONFRATERNIZAÇÃO UNIVERSAL.	R$ 2.351,20	R$ 211.608,00
					R$ 903.067,60	

PROFISSIONAIS CREDENCIADOS:

Nº	EMPRESA	PROFISSIONAIS CREDENCIADOS
01	JONAS MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1 – Jonas Gabriel Moreira

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e/ou Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado com os reajustes e conforme Lei 14.133/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21;
CONTRATADO: JONAS MOREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 48.272.291/0001-73, com sede à Rua Pinheiro Machado, nº 1483, Centro, Salto do Lontra, estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 28 de março de 2025.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023

(Vinculado a Inexigibilidade nº 007/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Governança Brasil S/A Tecnologia E Gestão Em Serviços
OBJETO: prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento e reajuste de valores com base no Índice INPC Acumulado de 4,87%.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 04 de abril de 2025.
FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2023**, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2023
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MME EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº.** 15.278.442/0001-71
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 110/2023 celebrado entre as partes em 07/11/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 06/10/2025.**
Prazo de vigência	**06/10/2025**
Prazo de execução	**06/10/2025**
Data assinatura	04/04/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	**9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EU EDER PEREIRA RASPINI LTDA – CNPJ nº.** 40.509.248/0001-05
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 962/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Prazo de vigência	**20/05/2025**
Prazo de execução	**20/05/2025**
Data assinatura	04/04/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº.** 08.008.866/0001-50
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 28.988,07 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 960/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Prazo de vigência	**09/05/2025**
Prazo de execução	**09/05/2025**
Data assinatura	04/04/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 09/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025, de 04/04/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D`Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II.
VALOR ESTIMADO - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.407.295/0001-74, localizada no DT Rincão dos Pintos, s/n, interior, CEP 97.800-000, São Luiz Gonzaga/RS. E-mail: richard.andri@hotmail.com , tel. 55 3352-2014, para promover um Show artístico (SHOW DO BAITACA), com tempo de duração 2h, visando a tender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em evento comemorativo ao Dia Internacional do Trabalhador, a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
FORNECEDOR: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, CNPJ Nº. 33.407.295/0001-74, situado em Distrito de Rincão dos Pinto, s/n - CEP: 97800-000 - BAIRRO: CIDADE/UF: São Luiz Gonzaga/RS.
CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 04/04/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MARCIO CARLOS JORDANI – CNPJ nº.** 29.661.393/0001-66
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 24.448,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 981/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Prazo de vigência	**09/05/2025**
Prazo de execução	**09/05/2025**
Data assinatura	04/04/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 78/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ROGERIO SCARIOT – CNPJ nº.** 07.867.282/0001-30
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 2.441,40 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 963/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Prazo de vigência	**16/05/2025**
Prazo de execução	**16/05/2025**
Data assinatura	04/04/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 12/2025 Processo inexigibilidade/Nº. 8/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	JONATA TIAGO LIMA LTDA - CNPJ nº. 55.342.704/0001-34
Objeto	**Contratação, por inexigibilidade de licitação, a empresa: JONATA TIAGO DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.342.704/0001-34, localizada Rua Francisco Debortoli, nº 840, CEP.: 85.575-000, Centro, São Jorge D'Oeste/PR, para prestação do serviço de Responsável Técnico do Pronto Atendimento de São Jorge D'Oeste/PR, com anotação de responsabilidade técnica juto ao CRM.**
Valor	R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 04/04/2026
Prazo de vigência	até 04/04/2026
Data assinatura	São Jorge D`Oeste/Pr, 04/04/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2025

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025, de 04/04/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D`Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso V.
VALOR ESTIMADO - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: UNIÃO CLUBE CULTURAL ESPORTIVO E RECREATIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.740.991/0001-73, localizada a Rua Norbert Jelonjensch, nº 222, bairro Centro – CEP: 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 3534-1293, para ceder em locação de uso de suas instalações, mesmo que não em caráter de exclusividade, compreendendo ainda as áreas da cancha de bocha e da piscina, além das áreas de convivência social, para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge D'Oeste/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.
FORNECEDOR: UNIAO CLUBE CULTURAL ESPORTIVO E RECREATIVO , CNPJ Nº. 77.740.991/0001-73, situado na RUA NORBERTO JELONSCHEK, 222 ***** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR.
CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 04/04/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Sindicato** dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Francisco Beltrão e região, com sede e foro à Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 2171, Esquina com Rua Olinda, Bairro Jardim Itália em Francisco Beltrão – PR, através do Presidente – **Derli Leal**, convoca todos os trabalhadores associados ou não das **padarias(Aprite e Chaos Alimentícios)**, data base junho, dos seguintes municípios, Francisco Beltrão (sede), Marmeleiro, Renascença, Salgado Filho, Flor da Serra do Sul, Barracão, Santo Antônio do Sudoeste, Pranchita, Pérola do Oeste, Planalto, Capanema, **Realeza**, Santa Izabel do Oeste, Salto do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, Enéas Marques, Nova Esperança do Sudoeste, Manfrinópolis, Pinhal de São Bento, Bela Vista da Caroba e Amásia, bem como, aqueles pertencentes a esta **Entidade** por força da Estatuto, para a assembleia geral a ser realizada dia 11/04/2025, com início às 10h00 da manhã, em primeira convocação com metade mais um dos trabalhadores abrangidos por esta entidade/representação e, em qualquer número de presentes às 11h00, tendo como local a sede do sindicato, sito à Avenida Antônio Sílvio Barbieri, 2171 - Jardim Itália , para deliberarem a seguinte ordem do dia: **a)** - Estudo discussão, elaboração e aprovação da pauta de reivindicações para negociação da CCT-CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO e/ou ACT - ACORDO COLETIVO DE TRABALHO para o período de 2025/2026; **b)** - Discussão e deliberação para fixar o Piso Salarial mínimo aos integrantes da respectiva categoria com data base junho; **c)** - Autorização para o Diretorio de Sindicato negociar com a classe patronal e, no insucesso das tratativas, outorga de poderes para a instauração de dissidio coletivo, podendo para tanto constituir advogados, bem como delegar poderes; **d)** - Fixação de Contribuição Assistencial conforme artigo 8º, inciso IV, da CF/88 artigo 513 letra "e" da CLT e também, nos termos do tema 935 da repercussão geral do STF, em favor da Entidade, observando-se que esta será uma das oportunidades aos integrantes desta categoria para a manifestação individual contraria ou favorável a referida contribuição de custeio, com estabelecimento de prazo de 10 dias para os casos de oposição; **e)** - *Tratar sobre a mensalidade sindical e/ou taxa de sustentação, exclusive percentual;* **f)** – *Prestação de contas, podendo ser postergada para assembleia seguinte caso necessário;* **g)** - *Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.* Francisco Beltrão -PR, 03 de abril de 2025. **DERLI LEAL PRESIDENTE.**

COMPRE AQUI
APOIE O NEGÓCIO LOCAL

Termo aditivo:	**10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº.** 08.008.866/0001-50
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 28.988,07 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme memorando 960/2025 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.**
Prazo de vigência	**09/05/2025**
Prazo de execução	**09/05/2025**
Data assinatura	04/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A4C55081

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO 110/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 110/2023**, parte integrante do(a) Concorrência nº 3/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MME EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº.** 15.278.442/0001-71
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 110/2023 celebrado entre as partes em 07/11/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 06/10/2025.**
Prazo de vigência	**06/10/2025**
Prazo de execução	**06/10/2025**
Data assinatura	04/04/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D02DA859

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 009/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 09/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025**, de 04/04/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso II.

VALOR ESTIMADO - R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.407.295/0001-74, localizada no DT Rincão dos Pintos, s/n, interior, CEP 97.800-000, São Luiz Gonzaga/RS. E-mail: richard.andri@hotmail.com , tel. 55 3352-2014, para promover um Show artístico (SHOW DO BAITACA), com tempo de duração 2h, visando a tender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em evento comemorativo ao Dia Internacional do Trabalhador, a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, CNPJ Nº. 33.407.295/0001-74, situado em Distrito de Rincão dos Pinto, s/n - CEP: 97800-000 - BAIRRO: CIDADE/UF: São Luiz Gonzaga/RS.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 04/04/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:31E6C4F7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 010/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 10/2025

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 10/2025**, de 04/04/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D`Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso V.

VALOR ESTIMADO - R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa: UNIÃO CLUBE CULTURAL ESPORTIVO E RECREATIVO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.740.991/0001-73, localizada a Rua Norbert Jelonjensch, nº 222, bairro Centro – CEP: 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 3534-1293, para ceder em locação de uso de suas instalações, mesmo que não em caráter de exclusividade, compreendendo ainda as áreas da cancha de bocha e da piscina, além das áreas de convivência social, para uso da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de São Jorge D'Oeste/PR.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: UNIAO CLUBE CULTURAL ESPORTIVO E RECREATIVO , CNPJ Nº. 77.740.991/0001-73, situado na RUA NORBERTO JELONSCHEK, 222 ***** - CEP: 85575-000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge D'Oeste/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 04/04/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F6C9839E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025 DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2025, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 330/2009 e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a deliberação majoritária dos membros presentes – Ata nº 39:

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Criação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes representantes:
Eliane Teresinha Gattini
Erani Siega
Maria Salete Stohr
Mario Augusto Sangaletti
Natiele Ourique Silva
Neuli Aparecida Souza Costa
Thais Franscisco